

## FUNDAMENTOS PARA A RESTAURAÇÃO DA JUSTIÇA

*Olhares da ética da alteridade e diálogo*<sup>1</sup>

Marcelo L. Pelizzoli – UFPE – 2020 ([www.ufpe.br/edr](http://www.ufpe.br/edr))

Trazemos aqui uma primeira aproximação dos fundamentos da visão de justiça que consideramos mais original, preparando o caminho para a compreensão da Justiça Restaurativa, em direção ao seu potencial social. Tomamos fontes/filosofias inspiradoras de grande sabedoria que podem iluminar esses passos. Tais fontes são a ética da alteridade (Levinas em especial), a Não-Violência (M. Rosenberg, bem como a Cultura de Paz com inspiração em Gandhi), a teoria de sistemas com ênfase na Constelação Familiar, a hermenêutica com inspiração em Gadamer; algo da análise psicológica (Jung) da Sombra na moral, entre outros. Tais fontes aparecerão ao longo deste livro, bem como autores “clássicos” da Justiça Restaurativa, como Howard Zehr e Kay Pranis.

Nesta área envolvente da justiça é necessário ser tão objetivo quanto aberto. Aberto significa receptivo e também (auto)crítico: por exemplo, poder perguntar o que representou o modelo sacrificial e punitivo nas sociedades conservadoras e nas sociedades liberais perpassadas pela *Lex dura lex*. Hoje temos um aparato jurídico e de segurança avolumado, dentro do chamado Estado de Direito, mas distante da realização equitativa da *res publica*; nossa sociedade moderna não tem encontrado boa realização de suas garantias e boa lida com os conflitos no modelo institucional vigente. Além disso, temos como que um Estado paralelo privado com seus aparatos de segurança, e com seus *lobbies* poderosos; e temos poderes paralelos de grupos organizados, como nas milícias (de origem paramilitar e “parapolicial”), ou no tráfico, por exemplo. Eles acabam por se tornar auto-justificáveis dentro dos contextos de luta e vácuos de poder, e de espaços pelos grupos, funcionando como aparelhos reativos diante das falhas do sistema. Reativos e defensivos de quem e como? Por que é tão necessário armar-se assim? Tratar-se-á, pois, em termos de Justiça e Segurança, de estabelecer novas leis e estruturas mais rígidas, bem como maior capacidade e rigor de controle/repressão ?

É surpreendente a *cultura do medo* vigente, com a construção de empoderamentos reacionários, no sentido de recrudescer a repressão e os controles beirando o fundamentalismo; tais controles atacam apenas a ponta do *iceberg* da crise social. Ouvimos frases que lembram períodos ditatoriais e neofascistas: “ladrão tem que morrer; viva a pena de morte; pena máxima; prostituta vagabunda; era homossexual mesmo; morreu, mas tinha passagem na polícia mesmo; é bom castigo para aprender; grupo de extermínio; vingança...”; e assim, segue um tipo de cegueira diante do funcionamento e reciprocidade social, diante dos processos de exclusão e inclusão.

Estamos frente a um tempo de urgências, precisando unir fundamentação acadêmica/pesquisa (no que isso significa pensar-cuidar, buscando o que está *por trás* dos fenômenos sociais/institucionais relativos à questão *Justiça e Ética*), com a práxis crítica e engajada, buscando estimular o novo tempo, *novos paradigmas*: restaurativo, da alteridade, ecológico, holístico, complexo<sup>2</sup>.

Qual o sentido da crítica e das ciências sociais e humanas neste contexto? Eis sua força: pauta-se originalmente na *pergunta*, e no encontro transformador das pessoas. Não visa a solução final e o controle em primeiro lugar, ao modo de um objeto matemático, mas a abertura de *horizontes* de compreensão em torno de questões intercambiáveis e às realidades vividas. Procura abarcar o sentido dos nossos *jogos de vida*, dos processos

---

<sup>1</sup> Este texto teve sua base publicada em Pelizzoli, M.L. (Org.) *Cultura de Paz*, Recife: Ed. da UFPE, 2008, (esgotado).

<sup>2</sup> Vide minha obra *Ética e Meio ambiente*, Ed. Vozes, 2013; e *Justiça Restaurativa*, Ed. da UCS, 2016.

relacionais e das significações vitais por trás das aparências. Na maioria das vezes, a não compreensão das dimensões (sistêmicas, radicais, ontológicas (de essência), históricas...) de um problema contamina toda e qualquer direção de resolução. Exemplo: se possuímos uma noção de humano como primordialmente voltado para a violência, e então de justiça como algo punitivo-repressivo, dificilmente vamos entender o sentido de processos de *encontro* baseados em visões sociais da Cultura de Paz. Por isso, entender o Saber como processo de resposta contínua, plural e aberta (participativa) às perguntas da existência humana permite chegar mais próximo ao perguntador e à sua *dor*, às suas inquietações. No fundo, trata-se de quem somos e como vivemos. Sócrates, o pai da filosofia, o homem do *dia-logos*, nos deu uma pista, quando disse: “conhece-te a ti mesmo”. Ou ainda: “Antes de buscar calar a boca de meus críticos, procuro tornar-me melhor”.

A Sabedoria pode fazer perguntas radicais e simples: o que está acontecendo entre nós? De quê estamos falando propriamente? Fala-se de objetos ideais e problemas desafiadores e contraditórios, mas, o que temos como significações primeiras, o que está “pesando, na real”? Que modelo de pessoa tenho em mente, de relações sociais, de natureza, de história, de ética, de *justiça*? Como vejo o outro e o conflito? O que cada um quer fazer da vida? Uma coisa está ligada à outra; precisamos apreciar o conjunto, de modo interdependente.

## 1. Visão de conjunto e contexto de crise

Se queremos entender melhor o que se trata com *Justiça*, precisamos pensar os momentos histórico-culturais, num mundo que foi, a fórceps, se globalizando/padronizando, por dimensões também político-econômicas. A visão filosófica de **contexto/conjunto** aponta para uma crise de paradigma, do que nenhuma ciência ou prática institucionalizada escapou; e é justamente nesta seara desafiadora e ao mesmo tempo fértil que surgem as formas inovadoras dentro de uma ciência e cultura da paz.

Na entrada do séc. XX temos uma ruptura *epistemológica* séria dentro do Saber e que se liga às bases civilizacionais como um todo. Isso significa que os modelos compreensivos de mundo, por exemplo, de matéria como algo sólido atomizado, de pessoa individual sem inconsciente e historicidade, de fatos objetivos no mundo externo independente do observador, de dimensão fragmentária e simplificadora da vida, da divisão radical homem-natureza, entre outros, estes modelos imperantes começaram a ruir. Não apenas pelo surgimento de novas teorias mais apuradas, mas devido aos efeitos danosos das ações errantes, que afetam imediatamente a concepção estética (sensibilidade), ontológica (o ser das coisas), sociológica e ética em especial, os valores que seguimos.

Em termos críticos mais precisos, trata-se de um questionamento radical do positivismo e do *cartesianismo*<sup>3</sup>. Nossa cultura – e assim o Direito - é bastante contaminada com estas cosmovisões. *Em nome de uma pretensa objetividade factual, de uma visão positivista dos conflitos sociais como fatos simples passíveis de legislação simplificadora, delimitam-se sujeitos de deveres e direitos destacados de seus contextos sociais, emocionais, ambientais e da complexidade sistêmica.* Por isso, está em xeque o modelo do Direito Liberal vindo da Modernidade, a própria noção positiva de Justiça, de imputabilidade individual, bem como os pressupostos legais acoplados a esta tradição. Está em jogo o fundamento mítico da Justiça institucionalizada, como veremos, sua razão de ser.

Como superar tais limitações/contaminações? Neste contexto surgem teorias e movimentos novos na área da justiça e do Direito; como os Direitos Humanos, com visões

---

<sup>3</sup> Este termo fala da visão ou paradigma reducionista, fragmentário, dicotômico mente X corpo, Sujeito racional X objeto externo, materialista, utilitarista, tanto quanto o termo *objetificação*. Cf. Pelizzoli, 2013. Isto tem efeitos concretos, basta ir ao médico formado na visão biomédica dominante, ou utilizar a agricultura química, ou mesmo estudar o Direito Positivo.

sociológicas importantes; e assim a *Justiça Restaurativa*. Em todo caso, está exposto o interregno e impasse que habitam o Direito enquanto Ciência Social e Humana diante da cooptação do mesmo pelo estatuto epistemológico (cartesiano) que dominou as Ciências Naturais - abordagem reducionista positivista. Nesta visão, por exemplo, não se levou em conta as condições materiais concretas dos parceiros em conflito. Neste modelo de práticas do Direito há uma ênfase legal abstrata, bem como um legalismo quase dogmático como garantidor de normas para a vida social que, contudo, parte de um estado de desigualdade e complexidade gritante, próprios da vida moderna e do capitalismo. Há um acordo implícito entre os *bem incluídos* para o funcionamento da grande máquina; uma vez posto em marcha o modelo, o trem carrega uma série de jogos procedimentais de luta e poder, em nome mesmo da pretensa democracia e de um Estado de Direito. Mas aí entram também a hipocrisia oficial e focos de poder privado.

Vamos à prática: pessoas “sem-terra” necessitadas ocupam um latifúndio ocioso. Legalmente o fato era visto apenas como um crime, invasão de propriedade; no entanto, num contexto ético maior, sabemos bem que *não* se trata exatamente de uma injustiça/crime, pois nesta condição, na verdade, há um imperativo de reequilíbrio e *justiça* social. Ou ainda: por que um “ladrão de galinha” é condenado com muito mais facilidade do que um “grande ladrão engravatado”?

Não é necessário ser “de esquerda” para surpreender tal estado de coisas. O próprio cristianismo, seja no Novo Testamento, seja na Doutrina Social da Igreja Católica, por exemplo, contempla uma outra noção de justiça, quando institui o modelo do perdão das pessoas e das dívidas, desde o Antigo Testamento, ou do acolhimento material dos pobres, ou quando Jesus diz que quem tem fome pode pegar alimento onde sobra; a Doutrina Social considera inclusive lícitas certas condições de “furto”. Neste sentido, quando um “menino de rua” assalta uma pessoa “de posses”, devemos ter estes aspectos *éticos* (para além do moralismo) em mente. Quão falsa pode ser a moral vigente? Por vezes, um ato imoral ou infracional toca numa dimensão de crise social e *ética*<sup>4</sup> mais profunda. Hoje podemos pensar sem medo sobre o papel compensatório da própria transgressão diante do desequilíbrio societário avassalador, e também o da crise do controle social. Trata-se sem dúvida de redistribuir empoderamentos, bens, dignidade; é condição essencial para a manutenção social futura; o desequilíbrio social e econômico grave é a fonte de grande desordem. Hoje há condições de *compreensão social sistêmica* suficiente para apontar que o enriquecimento despreocupado, numa sociedade carente, é muito mais imoral do que certos atos ilícitos de pobres. Por que não o consideramos em geral crime? Se temos a dimensão da dívida social implicada no *valor*, no símbolo dinheiro, poderemos entender que a acumulação de capital significa *prejudicar ou até matar gradativamente*, gerar violência. E assim começamos corajosamente a perceber uma das grandes causas da chamada “violência”. Para esses fins deveríamos falar em violência externa, ilícita, e em violência oculta, tornada lícita. Por que achamos que uma é muito pior do que a outra?

Em todo caso, numa cultura de paz, não se trata de defender a violência de uma das partes ou grupos, e o foco está no processo de restauração do violado, o que não exclui as reflexões acima, na medida em que *não temos uma situação ideal de parceria social*, mas sim desnivelada. Como falar em justiça, justiça restaurativa, de ofensas/danos/crimes prescindindo do contexto social, econômico, estrutural?

Outro ponto grave que se conecta a isto é a política de encarceramento bem como a de combate às drogas, com certeza hoje uma das causas efetivas do aumento da criminalidade no país. O modelo penal e penitenciário brasileiro é estimulador da “escola do crime”, na medida em que apenas prende cada vez mais e não remedia ou transforma ou

---

<sup>4</sup> Ética difere para mim de moral. Ética diz da qualidade das relações; diz da estabilidade dinâmica da morada, do habitar, que é social, ambiental e lida com o jogo das necessidades e valores. Ver [www.ufpe.br/edr](http://www.ufpe.br/edr)

ressocializa, fechando os olhos para os infernos carcerários e tudo o que envolve a vida de um egresso deste sistema.

Por fim, para ilustrar a mudança histórica e a *crise*, como ruptura de paradigma, podemos olhar para os grandes *movimentos contemporâneos*: Ecologia, Educação libertadora, Feminismos, Direitos humanos e paz, revoltas sociais, o advento potente da psicanálise, a retomada da espiritualidade oriental e de práticas alternativas, entre outros. A arte contemporânea revelou tal mudança de forma sintomática e desconstrutora. As visões da Alteridade e da Hermenêutica incluem-se aí neste *novum*, para além certamente do moralismo. Estamos num momento crítico de tentativa de caminhar para além do paradigma imperante na estrutural social vigente, a qual esconde grande violência sob mantos morais doentios e rígidos.

## 2. Crítica à moral conservadora

A crítica que estamos fazendo aponta para uma verdadeira e corajosa Ética, levando a alteridade a sério, para além da hipocrisia. Em nome da ética, precisamos ser às vezes *amorais*, ir contra hábitos perniciosos considerados normatizados. Moral vem de *mos*, *mores*, e indica “costumes”. A gente se *acostuma*. Muitos costumes podem ser bons, mas muitos podem ser conservadores no sentido de reter hábitos anti-éticos. A gente se acostuma a achar que deve haver ricos garantidos perante a lei e pobres mal assistidos; a gente se acostuma a ver crianças de rua; a gente se acostuma a achar que cidade é para encher de carro e poluição de todo tipo; a gente se acostuma a achar que pode usar ainda mais os recursos naturais; a gente se acostuma a achar que o ego vem em primeiro lugar e tem direitos a mais. A gente se acostuma com *apartheids* sociais de todo tipo e, portanto, a não ver o *rosto* do outro.

A moral conservadora tem sido uma forma de proteção ao frágil ego e seus grupos. Protegemo-nos como bonzinhos; os *normais*; protegemo-nos usando roupas bem aceitáveis; zelando pela nossa honra intocável, nossa identidade, nossas posses, coisas todas que em breve os cupins, ferrugens e vermes comerão, como nosso corpo - quando menos esperamos. E alguns se acostumam a achar, já que a vida é breve, que o sentido da vida é usar e abusar ao máximo, numa verdadeira idolatria/egolatria desvinculada da conexão social. E promovem, com sua visão e comportamento, uma sociedade *egolátrica*, que vai se espalhar nas instituições sociais, e vai pagar alto preço pela não compreensão do sentido ético, sistêmico, de alteridade, transcendente, da vida humana coletiva no planeta. Quiza perdem a chance de se aquecer no calor amoroso da Vida em comum.

Não é de se admirar que a moral conservadora, e depois seu prolongamento na moral burguesa e liberal, tenham gerado praticamente o seu oposto: a *moral niilista*. “Nada importa, estamos em fuga da morte, faço o que quero!” *Tudo vale e nada tem valor realmente* – minha definição simples do lado negativo da *pós-modernidade*. Numa visão nietzschiana, a *moral niilista* é o *outro lado da moral conservadora e burguesa*. Uma gera a outra. As duas sofrem da fraqueza egolátrica, idolatria da fraqueza tornada pretensamente força, própria para uma cultura do volátil, do medo, do “amor” objetal e, portanto, da *violência*. Talvez ela tenha seu sentido de ser neste momento da jornada da evolução humana, onde o ego adolescente dá os primeiros gritos<sup>5</sup>, mas igualmente mostra seus limites e momento de começar a transmutar. As gerações vindouras que já estão aqui em semente, passando por tempos de grandes dores, provavelmente, poderão colher frutos maduros deste tempo.

---

<sup>5</sup> Historicamente, no Ocidente, entramos recentemente na Era do Indivíduo, do Ego. Faz apenas 300 anos que Descartes enunciou o *Ego Cogito, ergo sum*. Até o final da Idade Média, por exemplo, não havia uma ênfase em pintar *indivíduos*.

O que fica evidente com o desmascaramento da moral conversadora é seu papel defensivo e, paradoxalmente, colaborador da própria violência que quer combater. Diferente disso, podemos pensar que em certo aspecto e momento, vítima e agressor estão unidos; eles apenas se encontram em momentos e contextos diferentes, posições diferentes no mesmo jogo circular e sistêmico. Por “sorte” minha ela/ele está ali no meu lugar... Há uma sombra e dívidas enormes dentro desta moral dos incluídos, desta normose. Sem digeri-la e trabalhá-la, resta-nos apenas a hipocrisia e o “retorno do reprimido”, do nosso próprio mal sobre todos nós.

### 3. Compreensão chocante e humilde da própria Sombra<sup>6</sup>

“Encontrei o inimigo: e ele está dentro de mim” (Ditado Hindu)

“Atire a primeira pedra quem não tiver pecado” (Jesus)

Há uma tendência cega encarnada ainda em nossa sociedade, a mesma que está por trás do judiciário e da moral conservadora: o mal tende a ser projetado para fora, seja em nível pessoal, seja numa projeção coletiva (como os judeus tornados bodes expiatórios no nazismo). A não aceitação de si, da própria alteridade, ou seja, da sombra interior, do mal e estranheza que nos habita, faz com que não nos percebamos como partícipes de sintomas que taxamos de “ladrões, prostitutas, criminosos, depravados, rebeldes...”, que são odiados (mas também, no fundo, desejados!). Deveras, sintomatizam patologias psicossociais que nos habitam. Imagine se não tivéssemos espelhos?! Eis um belo ditado indiano: “Encontrei o inimigo. Quem é ele? Ele sou Eu!” Parece difícil admitir que um foco de violência, uma ponta de *iceberg* visível, traz à tona o que temos estruturalmente, dentro, de raiva, medo, ódio, frustração, violação.

Não é simples admitir que há um ser maquiavélico dentro dos “bons”, um sujeito inquieto, que se diz consciente, autônomo e livre, e que olha o mundo a partir de sua mentalidade condicionada, e tende a desmoronar quando perde o controle da situação. Tudo deve estar em seu mundo, no seu campo de visão, e à mão; a *mani-pular*. E assim, desafortunadamente, o mal também está dentro. Quando olho o outro com os olhos do julgamento moral, aquilo que vejo é sempre algo que já tenho em algum grau dentro de mim. “Gloriosa” interdependência, que me une ainda mais com a miserabilidade que penso alheia. Felizmente, isso serve também para o bem; o bem que vejo em outrem tenho algo dele em mim, e o que tem em mim de bem pode reverberar. Admitir isso é atuar com equanimidade e humildade, ou seja, na terra (*humus* – ser humano); pôr os pés no chão, aceitando que o outro tem qualidades positivas e diferentes das minhas, e que eu tenho hábitos perniciosos não muito distantes de quem considero “ladrão”, “prostituta”, “louco”. A diferença pode ser uma linha tênue que a qualquer momento – mudança de ambiente – pode se desfazer. Em todo caso podemos dar crédito ao humano mesmo em situação de degradação econômica, desde que se aposte nas outras condições de justiça e de não-violência presentes na coesão social e familiar.

Um dos grandes clássicos da literatura mundial é a obra *The strange case of Dr. Jackyll and Mr. Hyde*, traduzido para o cinema como *O médico e o Monstro*. Tal indivíduo cria uma fórmula/poção e a experimenta em si mesmo. Dá-se um processo de descoberta surpreendente e crua, atuante e criminosa, de uma pessoa de moral conservadora e pacata com grande reputação social e profissional, mas que começa a ser dominada pela sua própria compulsão interior irracional – a verdadeira droga é a sua Sombra tenebrosa. Não é o diabo ou uma substância química que o está possuindo, são elementos de sua própria subjetividade, forças reprimidas, não trabalhadas, e avidamente projetadas para fora.

---

<sup>6</sup> Para aprofundar esse delicado tema veja a obra *Ao encontro da Sombra*. Zweig, C. & Abrams, J. (orgs.) SP: Cultrix, 1994.

Aceitar e trabalhar com a própria sombra, sublimando-a entre negativo e positivo – pela arte, pelo trabalho social, pela criatividade, pela relação interpessoal desafiadora – são aspectos fundamentais para a manutenção de uma sociedade mais pacífica. Tomar a sombra como ponto de reflexão para a noção e aplicação da Justiça traz aspectos inovadores nesta área, pelo menos em termos de uma outra compreensão da ação humana e do quanto estamos presos a sombras pessoais e coletivas, negativas em especial.

Na visão S–O (sujeito e objeto) separados, dicotômica, cremos que há um sujeito da ação autônomo que cometeu um ato isolado e merece ser castigado, em vista de sua imputabilidade pessoal; e há um objeto vitimado, ao acaso, separado do contexto relacional. Na visão convencional cartesiana de ciência, temos sujeitos atomizados e espaços/estatutos sociais definidos; já numa visão da complexidade e da hermenêutica (contemporânea), temos diante de nós uma fusão contínua de horizontes (compreensão, pontos de vista); temos aí a interdependência de fatores e abertura de horizontes de compreensão e interpretação. Se considerarmos seriamente a Sombra, há necessidade de certa desobjetificação (acompanhada de uma “des-moralização” e certa “des-culpabilização” dos casos atomizados e positivados) e uma compreensão da complexidade e interdependência da natureza inter-humana, seus significados ocultos, e o sentido disso na materialização dos conflitos.

Os processos restaurativos voltados para as vítimas – mas também aos agressores – podem enriquecer a compreensão das sutilezas da condição emocional humana e sua ligação com a exterioridade social por meio das relações estabelecidas. O simples fato de colocar-se no lugar do outro é um primeiro exercício a destacar. “Eu provavelmente faria tal coisa em seu lugar”; ou, de modo simples, podemos perguntar sinceramente: quantas vezes pensei em matar alguém, em tratá-lo mal, em desejar seu mal, em corromper, em perversões sexuais etc.?

A cultura ocidental trilhou um destino de grande repressão da Sombra, e isso é visto nitidamente no tabu a respeito do Mal e das figuras mitológicas reprimidas do diabo; veja-se a grande dicotomia, no maniqueísmo cultural, vigente de modo religioso e também laico, de como tornamos dual a vida. Em tudo pode-se dividir entre Bem X Mal; tanto quanto Nós X Eles. Em tese, não temos conseguido trabalhar bem nossos demônios interiores. Eles acabam sendo projetados nos *bodes expiatórios*, nos indivíduos a serem sacrificados, nas personificações externas do Mal, no castigo e na fogueira<sup>7</sup>. Os nossos heróis são modelos mitológicos que vencem o mal e representam o poder dos mais fortes. Contudo, é hora de acolher e transmutar o mal interior e exterior sistêmico. Somente assim teremos a cultura de paz efetiva, a restauração, o encontro e a Justiça, no sentido profundo destes termos, não mais idealizada, dicotômica, moralista, mas ética.

**3.1. Crítica à cultura da vingança/punição e da dicotomia Bem X Mal. Crítica ao fundamento mítico da autoridade na Justiça institucionalizada.**

*A teoria retributiva acredita que a dor vai justificar (o dano), mas a prática disso é geralmente contraproducente tanto para a vítima quanto para o ofensor. A teoria da justiça restaurativa, por outro lado, argumenta que o que verdadeiramente justifica é reconhecer os danos das vítimas e suas necessidades, combinado com um esforço ativo para encorajar os ofensores a assumirem responsabilidade, corrigirem os erros, e cuidarem das causas de seu comportamento. Por responder a essa necessidade de justificação num jeito positivo, a justiça restaurativa tem o potencial para aceitar a ambos, vítima e ofensor e para ajudar a ambos a transformarem suas vidas (H. Zehr)*

---

<sup>7</sup> Brillante é a obra sobre *O bode expiatório*, de René Girard.

“Olho por olho, dente por dente”. A cultura da vingança está ligada a da premiação, reforçando que há os ontologicamente bons, e os ontologicamente ruins, os quais talvez apenas a *Matrix* (Controle) possa mudar (como no ideal perigoso de encontrar o “gene da criminalidade”). Baseia-se numa visão desfocada da vida, acoplada a uma sutil violência do Sagrado secularizado (mundanizado), da dicotomia Bem X Mal absoluta.

É preciso, portanto, criticar o modelo cultural histórico que, no fundo, elege entes a serem sacrificados, anteriormente em nome da religião, agora em nome da Justiça, do Estado, ou da segurança pública ou privada – do Mercado. O risco coletivo em períodos de tensão e desigualdade social acirra uma cultura da vingança/punição como compensação social e como estabilização de medo e raiva (mal estar). Este mal estar é presente sob a vontade de matar transgressores. O risco que vivemos aí é igualmente o de retrocessos em direitos humanos; é o de ditadores que se erguem em nome da disseminação do terror (como as políticas conservadoras de países tomadas pela extrema Direita); é o de recrudescimento do conservadorismo e de certo fascismo, e de polícias paralelas, grupos de extermínio apoiado por empresários e outros profissionais; ou ainda máfias defensivas. No âmbito privado surge um verdadeiro aparato de controle, com câmeras, vigias, animais, armas de todo tipo, carros blindados, cercas elétricas, ou ainda, controle de dados e da vida do “cliente”.

O modelo sacrificial tenta a todo custo achar os bodes para sangrar e matar, pretensamente acalmando a raiva-medo no ar. Neste âmbito é possível ser desresponsabilizado no aspecto inter-humano sistêmico. Mais uma vez, some o Rosto humano singular e expressivo, sua alteridade.

Nossa educação foi programada para a competitividade, nos trilhos estritos do mercado. O fato de premiar alguém significa, em geral, que há outros que foram ultrapassados; e que há méritos maiores conforme se segue a regra fielmente. Tem-se aí um operador ou um operário padrão. Novamente, que há os bons e os ruins, e isso são aspectos pessoais atomizados, e méritos individuais de destaque. Se formos averiguar muitos dos cursos de Direito, seria um outro livro sombrio a ser escrito, em termos de despreparo social e crítico, em termos de retórica com falsa substância ética, em termos de legalismo e formalismo estritos, em termos de empoderamento que não retorna ao âmbito social como retribuição aos anos de estudo e oportunidades recebidas. Ter como finalidade apenas o dinheiro e o poder e a identidade pessoal a partir da representação pública tem sido aceito, mas é algo pernicioso.

Quanto ao *fundamento mítico da autoridade e da justiça*<sup>8</sup>, cabe brevemente dizer que é antiga a aura sagrada atuante dentro da instituição Justiça. Bons ícones disso são os crucifixos atrás das bancadas, ou dos altares dos magistrados; as vestes sagradas nos tribunais, o jurar sobre um livro sagrado, o caráter religioso da sentença, e assim por diante. Em todo caso, como dizia Montaigne nos seus *Ensaíos*, “as leis são obedecidas não por serem justas, mas porque são leis: é o fundamento mítico de sua autoridade, elas não têm outro...” Como diz Derrida, “a justiça do direito, a justiça como direito não é a justiça. As leis não são justas enquanto tais. Não se lhes obedece porque sejam justas, mas porque têm autoridade”<sup>9</sup>. É daí que se segue a necessidade da desconstrução dos conceitos de Justiça, Direito, Moral e agregados.

#### **4. Pensar Justiça a partir da Hermenêutica**

A Filosofia – como crítica e amor à sabedoria e não como erudição livresca - me ensinou a importância da *hermenêutica*. Hermes era um semi-deus mensageiro,

---

<sup>8</sup> Para isso veja-se o artigo de J. Derrida *Force de loi: le fondement mystique de l'autorité*; e Souza, Ricardo T., *Ética e desconstrução*, in. Revista *Veritas*, v. 47, n2, jun.2002, p.159-185.

<sup>9</sup> Apud Souza, p.166.

transmutador, o intérprete da palavra divina que vinha de forma cifrada e que precisava ser decifrada. Trata-se de um ato de sabedoria, pois não é um ato de tradução como quem passa por um dicionário. Não se pode confiar apenas na objetividade fática construída lógica e redutivamente para saber/viver. Compreender significa que nós somos (des)encontros e intérpretes, não senhores da vida e da morte; não temos respostas finais; não vivemos num mundo positivista que segue estágios de evolução lógicos, conforme nossa vontade e controle. Se dependemos da interpretação, significa que o caráter subjetivo e cultural, ou até ideológico daquele que julga está presente no exercício e no ato. Estamos sempre tomando posição, já que o mundo é desigual; não podemos esconder isso em nome de uma objetividade que não existe pronta. Estamos no *jogo* da vida coletiva, tendo que estabelecer regras, mas sem saber de fato todas as causalidades e destinações.

A hermenêutica ensina o poder da *tradição* e das comunidades de cultura como sabedoria, que vivem de algum modo em nosso entorno e dentro de nós. Quando uma comunidade perde a história, sua tradição, os ensinamentos dos antepassados, o lastro cultural de vivências comunitárias e de como viver bem a vida simples, uma tal comunidade pode desestruturar-se e aumentar o conflito negativo. Recuperar a tradição não é tradicionalismo, nem cultura de folclore no sentido superficial, nem quer dizer que há uma tradição pura, ou melhor que a outra. A tradição nos habita (hábitos), nos modos de organização coletiva, nas dinâmicas sociais. Temos bons exemplos nas culturas sustentáveis antigas, a medicina tradicional/natural e popular, as gastronomias típicas, a agricultura orgânica e familiar, o modo primevo de lidar com os recursos naturais, etnias e religiões tradicionais. Neste contexto aparece o *senso de justiça* e os consequentes modos de resolução de conflitos dentro de uma comunidade. Igualmente, temos o papel dos anciãos e dos líderes de todo tipo, bem como dos processos circulares de justiça, que sempre foram essenciais em várias tradições. Por que e como elas permanecem? Resgatar elementos das mesmas é opção exclusivamente nossa. É uma escolha que começa a reaparecer no cenário social.

Outra palavra-chave numa aproximação hermenêutica do tema é a *historicidade*, ligada à tradição. Estamos dentro de um presente dinâmico, dentro do tempo, e é preciso levá-lo a sério. Neste sentido, como podemos ter leis fixas e a-temporais? As situações mudam e mudamos junto. Considerar a historicidade é considerar o caráter interpretativo de cada momento, mesmo que tenhamos parâmetros pré-traçados, códigos e normas determinadas<sup>10</sup>.

Um outro conceito importante é o de linguagem e *dia-logos*. Precisamos reinterpretar o conceito caro de Razão. *Logos* quer dizer *palavra*, antes que razão e calculabilidade; palavra dita e intercambiada (*dia-logos*). Significa que as verdades são dialeticamente produzidas e assimiladas; não são universais e prontas e a-históricas, ou produzidas pela cabeça de alguém ou de uma autoridade fora da comunidade. O ser humano é ontologicamente um ser de linguagem; não apenas porque fala. Mas porque se caracteriza como humano pela linguagem – que é produção de sentido, cultura, arte, gesto, corpo, sinais, escrita, olhar e uma infinidade de formas de *relação* entre sujeitos e com o ambiente.

Uma tarefa essencial do Encontro e da Justiça (restaurativa) é restituir a comunidade à palavra, ao *empoderamento da palavra*, que traduz sempre relação/embate social.

O olhar filosófico desse tipo pode nos orientar a ressignificar os conceitos, suas trajetórias, e vermos o que foi perdido e o que pode ser incorporado diante dos novos tempos.

#### 4.1. Ressignificação conceitual e histórica

---

<sup>10</sup> Quanto a isso veja a posição de Gadamer, o pai da Hermenêutica, em *Verdade e Método*, na parte sobre hermenêutica jurídica. Mas tb. Foucault é um autor imprescindível, como em *Vigiar e Punir*.

*Ao refletir sobre as práticas da justiça formal - essencialmente retributiva e punitiva - a partir de uma ética baseada na inclusão, no diálogo e na responsabilidade social, o paradigma da Justiça Restaurativa promove um conceito de democracia ativa que empodera indivíduos e comunidades para a pacificação de conflitos de forma a interromper as cadeias de reverberação da violência. (Leoberto N. Brancher)*

O entendimento profundo do que está em jogo quando se coloca uma outra noção de encontro humano, sustentadora de práticas sociais e de visão renovada de Justiça, como a restaurativa, comunitária e crítica, tal exige uma retomada de conceitos-chave envolvidos, a começar pela ideia do que seja **justiça**. Esta, originalmente, traduz o entendimento comunitário e as formas de equilíbrio social e da lida dos conflitos – no modelo das tradições culturais diversas. Contudo, modernamente, passou a depender essencialmente de uma convenção com forças sociais e econômicas dominantes, que passa a legislar, institucionalizar e executar ações com base em outra visão de **autoridade** e poder, diferente daquele conferido pelo caráter ético e de bem comum imediato de uma comunidade. Entre autoridade e autoritarismo há um passo escorregadio. A instituição Justiça como tal é algo novo na história, vindo a capturar os poderes comunitários da coesão/controlar social e cristalizá-los numa instituição pretensamente neutra. Ensina-se, em muitos cursos de Direito, que antes da Justiça institucionalizada tínhamos a barbárie e o jugo dos impérios e grupos conflitantes, ou o “fazer justiça com as próprias mãos”, fato este que não confere com a realidade histórica primeva.

As comunidades tradicionais tinham suas regras, modelos de conduta, na verdade seus *ethos* – seu fazer-se morada, seu co-habitar, em especial com formas circulares e comunitárias de resolução de conflitos. Já os modelos de autoridade da Era dos Impérios no ocidente (grego-romano-europeu) tenderam à forte *hierarquização*, herdeira da noção de autoridade patriarcal divina concedida; a “César o que é de César, a Deus o que é de Deus”.

Trata-se aqui não do *modus vivendi* cristão dos inícios do cristianismo, mas da sua entrada na esfera romana, onde os modelos de hierarquização, autoridade e justiça são fortemente influenciados pelo Patriarcalismo, como o *patrio poder*, com o poder do homem sobre a mulher e sobre a natureza, revolução vinda basicamente do período Neolítico<sup>11</sup>. Se pesquisarmos, podemos dizer que o cristianismo primitivo era essencialmente *restaurativo*, comunitário, socializante. Enquanto na esfera Imperial romana temos o ideário do *Si vis pacem para bellum* (se queres a paz prepara a guerra), no ideário cristão antigo temos o *amor ao próximo*, até mesmo o radical “dar a outra face”. A noção de amor como *caritas* e *ágape*, caridade amorosa e comunhão fraterna são os blocos humanísticos essenciais do cristianismo, o que no fundo é uma grande lição de como viver em sociedade. Não se trata apenas de ovelhas, não se trata de perdão rápido e desequilibrante. O exemplo do próprio mestre do cristianismo é lapidar: foi necessário expulsar vendilhões do templo, enfrentar o farisaísmo, confrontar o poder, com a estratégia da não-violência, quase dois mil anos antes de Gandhi. Em todo caso, é evidente o não-conformismo, o papel de desconstrução de uma violência imperial estruturada/empoderada em instituições seculares, em nome de outra ação ética, de outra liberdade social fraterna.

Já o uso fundamentalista e dogmático do cristianismo promove a vitimização, elege bodes expiatórios sociais e, assim, trai a mensagem e a vida do seu autor. Trata-se pois de ressignificar também o cristianismo, e sua relação (e contaminação) sofrida na tradição do poder e mercado, e nos modelos institucionais que se lhe conjugaram e inclusive substituíram. Nada mais sagrado, nada mais profano. A noção de justiça divina pode, aí, contaminada pela defesa da pátria, família e propriedade, ser altamente perigosa.

---

<sup>11</sup> Cf. a brilhante obra de Riane Eisler, o *Cálice e a Espada*.

Ressignificar a justiça requer compreender modelos diversos e épocas diversas e modos diversos de lidar com autoridade, poder, tradição e socialização, e o papel do Estado certamente. Quando alguém diz que “vai à Justiça”, “colocar na Justiça”, falando em processar alguém, traz à mente o histórico da institucionalização e empoderamento da Instituição Justiça – que fala (e também falha) agora em nome do ser e do fazer justiça com base em procedimentos estatais, não mais comunitários, ou indígenas. Minha ideia não é opor romanticamente um modelo ao outro, pois é uma estratégia que se enfraquece, mas *alargar a compreensão social da justiça-violência, de modo que se abram os grandes campos ocultos e vácuos do fazer justiça, com processos de restauração, mediação, todos mais diretamente ligados ao grande campo da interação social conflitivo-pacífica – seara da alteridade*. Já a JR deve considerar o fato do que significa implantar um processo de equilíbrio de justiça social e inter-humana ideal num contexto de grande disparidade socioeconômica real. Não digo que a estratégia marxista do acirramento de contradições traduzidas apenas em rupturas institucionais radicais seja o caso. Não podemos esquecer que, ricos e pobres, nos encontramos na fome do (inter)humano, do Outro, tanto quanto a do pão. Praticar Justiça não quer dizer renegar o conflito, mas, ousaria dizer, colocá-lo em primeiro plano, quando compreendemos que *nós estamos num plano (base) em que - primeiramente e antes de qualquer essência racionalizável – há a alteridade*, o desconhecido prévio ao conhecido, o outro como outro irreduzível.

Trata-se de traduzir ações *preventivas e restaurativas, uma ética aplicada à Justiça*, dentro de um campo de tensões permanentes, onde a estratégia não está pronta, mas temos uma luz orientadora: ações de não-violência, encontro e diálogo. Certamente, se não podemos bater num rosto com a mão também não devemos passar a mesma sobre a cabeça do que cometeu um ato infracional. Temos o Sim e temos o Não. Muitos *nãos* precisamos dizer ao que nos aparece na jornada da vida dominada pela visão da violência e da mercantilização; em todo caso, o Sim pode ser concorde à vida, *com-cordis*, com o coração, dizer Sim ao que é o sentido primeiro que nos une, em meio à diferença e aos conflitos.

## **5. Questionamento dos limites da visão de separatividade: o papel da interdependência social**

Trata-se aqui brevemente da compreensão sistêmico-complexa da realidade social. E da compreensão da subjetividade como imbricação social, familiar, ambiental.

A ideia do sujeito individual autônomo e distanciado pelo corpo e identidade da natureza e da destinação social vem de uma visão cartesiana<sup>12</sup>, separativa, fragmentária, localizada e apoiada numa filosofia racionalista-idealista, numa física mecanicista e numa política liberal, liberdade individual intocável – calcada na propriedade privada total. No Direito, isso entra no Direito Liberal Moderno, desde filósofos como Kant<sup>13</sup> e Hegel por exemplo, *onde se abstrai das condições materiais sociais concretas e sistêmicas dos parceiros em nome de uma universalidade abstrata de direitos*. Essa era de algum modo a crítica de Marx ao Idealismo e ao Direito burguês.

Numa compreensão ética sistêmica radical, precisamos entender a afirmação de Dostoiévski: *somos responsáveis por tudo e por todos, e eu mais ainda* (este *eu* é um eu incluído e consciente, em geral). O conceito de *valor*, no sentido econômico amplo, é um bom exemplo que às vezes passa despercebido, no fato de que o dinheiro traduz valores referentes a uma interação social dinâmica e, muitas vezes, penosa para muitos seres,

---

<sup>12</sup> Para uma compreensão do paradigma cartesiano veja nossa obra *Ética e Meio ambiente*, bem como *O ponto de mutação*, de F. Capra.

<sup>13</sup> Nesse ponto e na discussão entre justiça retributiva/punitiva e a restaurativa, veja-se o profundo artigo de Eduardo Resende Melo, *Justiça restaurativa e seus desafios histórico-culturais*.

tratando do uso de recursos que cada vez mais não podem ser reduzidos à propriedade individual – pensemos nas águas, nos ares, nas terras, nos vegetais... De onde provém o direito de possuí-los e usá-los/alterá-los? O que significa acumulação de capital num mundo de privações e limitações de toda ordem? A questão agora é: até onde o Direito e a Instituição Justiça e seus operadores, e assim o Estado, aponta para a realização verdadeira e profunda da justiça pautada na ética da alteridade e no sistema social equânime, e até onde pode ir além de um aparato burocrático e aristocrático liberal excludente?

Numa visão interdependente, que deve acompanhar a Justiça, é preciso investigar a fundo a dimensão social e orgânica das ações e violações, e investigar o importante conjunto de *necessidades* – um dos pontos fulcrais que move os sujeitos, necessidades relacionais em especial. A sociedade move-se como que por ações-reações complexas, necessidades e vontades, para além da causalidade linear simples que opera na dimensão cartesiana (S-O) da separatividade. Em nome da objetividade dos fatos jurídicos, a tendência foi o reducionismo no leque de dimensões das relações/conflitos humanos. Por um lado, com isto, há um ganho objetivista, mas há também uma perda de compreensão e atuação no equilíbrio do contexto social.

Podemos ver isso nos elementos cristalizadores e isoladores da situação conflitiva, e passível de punição/pena:

1. Sujeito e responsável individual pela ação
2. Ação palpável/explicitável e localizável, incidindo em uma lei
3. Sujeito passivo/paciente da ação, ofendido.

As ações são inseridas no sistema institucional: sistema de penalidades; Legislação, Direito, específicos ao caso. Neste momento tornam-se sujeitos/objetos enquadrados, mas o âmbito e o sistema de sua conflitividade tendem a ser excluídos, reduzidos apenas aos fatos objetiváveis que serão medidos/encaixados à normatividade, à Lei.

Outro desafio crítico acoplado aí é a legitimação do Direito enquanto Justiça colocar seu peso mais no *procedimento* do que no conteúdo e contexto em jogo; e a burocratização caminha junto às formalidades e procedimentos, numa rede interminável de intervenções, escaninhos e custos. Mas é no conteúdo e mérito fundante do cuidado humano onde se deve decidir o justo e equilibrado, em que a ética da alteridade deve estar presente, e a preferência pela Justiça Social antes que pela Justiça Liberal, por exemplo. Contudo, por meio dos escaninhos procedimentais, muitos criminosos ricos e engravatados escapam, e os excluídos juridicamente são dilapidados.

### *5.1. A caminho da visão sistêmico-complexa Restaurativa*

*“As abordagens restaurativas são importantes mesmo quando um ofensor não tenha sido preso ou quando uma parte não deseja ou não pode participar do encontro. Portanto, as abordagens restaurativas não se restringem apenas aos encontros.”* (H. Zehr)

Gradativamente, estamos trazendo nesta obra a Justiça Restaurativa, na medida em que visa o concerto ético e a restauração inter-humana como anteriores à retribuição legal e à ideia de punição; além do mais, seu entendimento será sempre interconexo. Tal olhar tem potencial na medida em que, numa visão sistêmica, a mudança de um fator, ou de uma mentalidade pessoal, tem o poder sutil de mudar outras visões, numa escala de reverberação de efeitos e causalidades ampla. Filosoficamente, grandes sabedorias e religiões perceberam a natureza associativa e vinculante das mentes humanas, já que elas habitam em paisagens sociais, familiares, comunitárias. Isto significa dizer que vivemos em constelações ou redes que nos condicionam, desde onde atuamos no mundo. O exemplo que citarei agora e que entraremos mais adiante (capítulo 5) é o do trabalho de *constelação*

*familiar* (ou terapia sistêmica fenomenológica), em especial na Justiça, como vem se alargando em nosso país.

É possível atuar nas ordens familiares e de relacionamentos, em suas imagens, crenças e condicionamentos a partir do sujeito e dentro de um grupo que forma um campo representativo – atuando em aspectos subjacentes e sutis vinculados ao seu meio familiar e de convivência, em geral herdados dos complexos familiares; há aqui o pressuposto de que carregamos a família e até outras pessoas *dentro de nós*. O efeito de um trabalho terapêutico sobre um sujeito tem influência (como numa rede quântica) sobre outros, na sua complexidade, na sua rede social<sup>14</sup>.

Isso pode ser estendido à comunidade. Significa que uma gama de ações-reações negativas e produtoras de violência circulam na economia social, fazendo vítimas independentemente da causalidade simples e do tempo presente. Do mesmo modo, circulam ações positivas e altruístas, que promovem a vida e conseguem erguer sujeitos dilapidados. As próprias formas de proteção/segurança dos ricos são, paradoxalmente, geradoras de medo e de afastamento destes do corpo social, ficando restritos a grupos pequenos de convivência, grupos de iguais, o que aprofunda o isolamento existencial.

A sociedade humana é ontologicamente dialógica – *dia-logos* - atravessada pela palavra. A Justiça no modelo restaurativo encontra apoio na palavra-sentido (*logos*), ao trazer à tona – aspecto fenomenológico – o que do não-dito pode e deve ser expresso, de modo que a pessoa seja *ouvida*. No entanto, o *não-dito* da complexidade ou rede sistêmica de relações social baseada no afeto/afecção, na emoção/amor (que *inclui* o ódio e seus correlatos) não é efetivamente alcançado pela racionalização, bem como quantificável. Há uma vivência inter-humana em jogo que acontece dentro e entre nós por outros meios. Os seres humanos não são objetivos e funcionais propriamente como algum modelo organizacional total/fechado possa querer, pois habitamos a alteridade, em sistemas relacionais complexos, com base nas famílias, agregações.

Não obstante, todo dano cometido é relativo a um grupo, uma comunidade e, portanto, a Justiça no olhar restaurativo prega que ela deve envolver-se na restauração. Daí as teses antigas de H. Zehr sobre a restauração do âmbito social afetado:

“1. O crime é uma violação de pessoas e de relacionamentos interpessoais.

2. Violações criam obrigações.

3. A obrigação principal é corrigir o malfeito”.

Essa ideia resgata antigos valores, como quer H. Zehr (2002), e pressupõe a visão sistêmica fundante do social:

“O problema do crime, nessa visão global, é que ele representa uma ferida na comunidade, uma ruptura na cadeia de relacionamentos. O crime representa relacionamentos danificados. De fato, relacionamentos danificados são tanto a causa como o efeito de um crime. Muitas tradições têm ditados que expressam que o **prejuízo de um é o prejuízo de todos**. Um dano como um crime provoca a ruptura de toda a rede. Além disso, o malfeito é geralmente um sintoma de que alguma coisa está fora do equilíbrio na rede.

Inter-relacionamentos implicam em mútuas obrigações e responsabilidades. Não surpreende, então, que essa visão do malfeito enfatize a importância de fazer reparos ou “corrigir”. Na verdade, fazer reparos dos erros é uma obrigação. Enquanto a ênfase inicial pode ser sobre as obrigações que cabem ao ofensor, o foco na interconectividade abre a possibilidade para que outros – especialmente a comunidade como um todo – possam ter responsabilidades também.”

---

<sup>14</sup> Para tanto, ver a obra *Constelações Familiares*, de Bert Hellinger, o pai da terapia sistêmica fenomenológica.

## Concluindo: Ética da Alteridade e fundamentos de Justiça

É certo que ser ético, na prática, é uma escolha limitada. Não obstante, em termos de fundamentos, algumas coisas estão “pro-jetadas” em nossa existência. Nosso ser é essencialmente voltado para outrem e para o *ethos*, seja eu um santo, seja eu um Hitler. Uma outra coisa são as ações e danos causados a este outro e ao próprio sujeito da ação.

A busca de uma luz teórica na ética da alteridade (em especial pela noção de Rosto e responsabilidade radical) e na Hermenêutica para a Justiça (Restaurativa, e mesmo sistêmica), e também para as visões “alternativas” de Justiça é uma proposição desafiadora e muito profícua, na medida em que a meta destes campos é a práxis justa e a promoção de ações de não-violência num contexto de conflito, o qual não pode ser escamoteado idealisticamente.

Trata-se, pois, como vimos, da compreensão da não dominação radical da alteridade e do outro. Todo domínio egolátrico – autocentramento idealizado no Eu - é produtor de fracasso; quando mato o outro (e posso matar de diversas formas) não tenho mais a relação com um outro (*alter*), mas com um objeto, um simulacro, talvez um espectro de mim mesmo, solitário e vazio. Algo escapa. Dá-se e se retira: o Rosto ultrapassa as formas domináveis com que busco controlar.

A ética da alteridade, inspirada em E. Levinas ou mesmo em E. Dussel, para além de pregação moral, traz a compreensão da dívida radical que significa a afirmação do próprio Ego em meio à comunidade, e mais ainda em meio à dilapidação dos excluídos<sup>15</sup>. A *disposição relacional* é mais profunda do que a pretensa identidade racional autônoma, livre e poderosa (*Ter Ser em seu Poder*). No fundo, eu não consigo fugir totalmente da alteridade, ela me toma e me possibilita ou impossibilita de raiz. Como exemplo podemos apontar a inexorabilidade e potência da corporeidade, do envelhecimento, dos limites humanos, da dor, da morte, do gozo profundo, do amor, da Natureza, do bebê, do que se chama de inconsciente. São as *figuras da alteridade*.

“Todos somos responsáveis, e eu mais ainda” (Dostoievski)

Cabe pensar radicalmente o que implica a subjetividade e o ser sujeito numa visão da ética da alteridade. Em nossa vida podemos ver que quanto mais passam os anos, tendemos a ter mais calma, mais paciência, mais compreensão. É também o tempo da possibilidade de aprender a amar mais que ser amado, saber perdoar, ouvir, dar de si sem necessariamente colocar no centro a gratificação pessoal, enfim, de cuidar. A natureza parece que busca desenvolver em nós a sabedoria na maturidade. Se compreendermos assim, veremos um sentido sábio na vida, veremos o Rosto, e que estamos em processo de crescimento; tal crescimento possui também um caráter espiritual (não necessariamente religioso), como mostrou C.G. Jung ao apontar a importância desse aspecto no homem maduro. O homem maduro não vê o cuidado e o dar de si, o *para outrem*, como um sacrifício difícil, como perda; ele sabe que tem pouco a perder, pois consegue trabalhar melhor o desapego pessoal e os limites da egolatria. Várias tradições religiosas (como a budista e cristã) apontam isto. O sujeito maduro tem alegria no dar; ele entra na esfera da diaconia – serviço e prioridade do Outro. Isso não lhe impede de ter prazer; mas o seu prazer tem celebração de vida que inclui a consideração real de outrem.

Deste modo, o que pode ser *Justiça* para a ética da alteridade? A prioridade do Outro, do cuidado, do excluído, como ideal regulador. A questão é: quem e o que é o Outro para mim? Numa situação egológica, o Outro entra como apêndice e objeto do eu. Ele é o servo (em geral a serva), e Eu o Senhor. Mas Justiça seria aqui o questionamento da Liberdade individual como primeira, buscando um sentido social primeiro na vida; ao mesmo

---

<sup>15</sup> A aplicação que Enrique Dussel faz de Levinas na Ética da Libertação é uma das poucas coisas que vale a pena em termos de filosofia na América Latina que não seja imitação da filosofia europeia.

tempo, seria luta não-violenta pelos excluídos. Portanto, uma inclusão social corajosa. Numa vida ético-sistêmico, a verdadeira liberdade acopla-se à responsabilidade (*res-pondere*); falar a outrem, dar contas, *cuidar de...*

### *Justiça como “dia-logos” e escuta da alteridade*

Em nossa jornada na vida, tendemos a criar identidades seguras e controladoras, com respostas e ideologias fixas, com poderes, saberes e autonomias quase sagrados. Mas sabemos que tal projeto identitário e de solidificação não se sustenta, pois tropeçamos, somos atingidos, envelhecemos, adoecemos e, por fim, morremos. Esse fato mostra a não dominação radical do homem sobre a vida em geral (corpo, coisas, natureza, outro, amor), apontando para o que chamamos de alteridade radical, o fato de que somos frágeis, abertos, não-sabedores, não-proprietários. É preciso ser sensível à *não-dominação radical e equidade da vida e à consequente necessidade enorme que temos dos outros*, da comunidade, da cultura, da natureza, e até de aspectos espirituais.

Portanto, pensar Justiça como escuta-diálogo de alteridade é colocar num lugar mais *apropriado* o sentido social e de finitude (vulnerabilidade) de cada pessoa. Trata-se de propor uma escuta pessoal ao nosso grande e frágil ser que somos, com nossas inquietudes e nossos carmas (ações-reações), geradores de emaranhamentos e conflitos, amor e dor; trata-se de caminhar para a aceitação de si, peregrino, “pergunta-dor”, aberto, e sempre limitado em seu empoderamento. Deste modo, não posso tomar nenhuma instituição como guardiã de meu ser, por meio da garantia de propriedade e direitos, mas colocar-me na dialética entre propriedade/autonomia e alteridade/finitude. Isso concretamente pode começar como a *dis-posição* ao *dia-logos* e à socialidade como generosidade.

No diálogo, não tenho a razão última, não tenho a palavra final, sou dependente do jogo social, da dialética, e preciso aceitar o jogo, saber viver. Não se trata, no *dia-logos*, de ganhar do outro, pois o sistema ganha-perde pode apenas produzir novas frustrações, ou vinganças. No *dia-logos* e na generosidade, literalmente, a palavra é atravessada, passamos a palavra, de escuta a escuta; e assim, damos algo de vida, doação e serviço; o dar e receber precisam ser razoavelmente equilibrados. Para isso funcionar, é preciso aprender a *ouvir* e a dar de si - para além das neuroses.

Ouvir não é estar com os ouvidos abertos, mas com a “obediência” de coração. *Ob-audere*, ouvir a, ouvir para. Não se trata de ouvir e fazer pelo fato de uma lei externa e autoridade obrigar. Ouvir verdadeiramente é uma obediência adequada que não precisa pensar como o outro; ela não é uma escravidão, pois é feita a partir de anseios profundos dos sujeitos humanos que são intersubjetivos - desafiados pela alteridade. A *incapacidade para o diálogo*, tema caro à hermenêutica e às filosofias do diálogo, diz muito da incapacidade para ouvir. Por vezes, ouvir o outro e acolher é quase toda a solução. Necessitamos de alguém que nos ouça. Ouvir verdadeiramente é raro, sem julgar previamente, “compreendendo” a fragilidade humana, que é sempre a minha também. Eis um dos grandes ensinamentos da Comunicação Não Violenta<sup>16</sup> a serviço da resolução de conflitos e do diálogo. Temos, por conseguinte, um casamento perfeito desta base com os processos de restauração e encontro, da Justiça Restaurativa, como apontamos.

Neste sentido, fica claro que *Justiça* tem muito a ver com ouvir, acolher, dar a cada um o que lhe cabe, e fazer responder. Trata-se basicamente de **incluir** o outro em vez de reforçar a mentalidade da exclusão. Infelizmente, nosso mundo, por vezes mudo, ergueu barreiras ou verdadeiras divisões entre classes, raças e espaços. A mentalidade da exclusão tem um fundo protetor, mantenedor de uma segurança unilateral, a mesma que atua na base dos *racismos*. É por isso que tais aspectos são tão encarnados nas sociedades ainda hoje. Vencer tais muros não é apenas uma questão de mudar de ideia. Exige Justiça – como a

---

<sup>16</sup> Veja-se as excelentes obras de Marshall Rosenberg.

ética da alteridade vai sugerir, e sensibilidade. A liberdade apregoada pelo Liberalismo torna-se posterior à Justiça, a saber: justiça em primeiro lugar é um auto-questionamento: até que ponto não estou excluindo, e até onde meu ser sujeito, minha ação no mundo, inclui. Até que ponto um mundo feito para poucos se sustenta? O egocentrismo tem efeitos graves, pessoal e socialmente, pois não corresponde aos anseios profundos dos *ethos* comunitários; egoísmo é não saber ouvir, é não incluir, é não aceitar a diferença, é levantar ou corroborar muros. É também aceitar o estado de coisas excludente, o *Apartheid* social.

Quando me relaciono com alguém apenas mediado no *conceito* e imagem que tenho dele, isso é fadado ao fracasso. O conceito é altamente controlável, mas a realidade apresenta-se mutável. Mas se consigo ver o outro com o ouvido-coração, percebendo no *face-a-face* mais do que a ideia (imagem) reduzida que tenho dele, eis o Rosto, o singular inviolável do humano, como bem demonstra E. Levinas.

Em tudo isso, não se trata de uma pregação de ser bonzinho ou ingênuo. Uma justiça que restaura ou que defende o excluído pode também agir com rigor, mas com base na *compaixão* ou não-violência ativa, não na raiva e na punição. O sujeito aqui é movido pela sensibilidade e compreende a fragilidade do outro, seja ele quem for, do sofrimento que o invade independente de ele ser ou não culpado de algo. Aqui serve o exemplo da expulsão dos vendilhões do templo em Jerusalém, por Jesus; ou ainda a figura do Buda verde, o Buda da ação irada que combate a violência e promove o bem. Ou a luta pela Libertação na América Latina e a busca de “um outro mundo é possível”. Isso nos lembra a estratégia da *ação não-violenta (ahimsa)*, aplicando a *satyagraha* (verdade) contra toda opressão, tão popularizada por figuras como Gandhi. Tudo isto está a traduzir, a seu modo e contexto, éticas da alteridade e diálogo levando à reconsideração da ideia de justiça.

### *Bibliografia*

- DUSSEL, Enrique. *Ética da Libertação*. RJ: Ed. Vozes, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro, Nau, 1996.
- GADAMER, H.G. *Verdade e Método*. Petrópolis: Vozes, 2006.
- GANDHI, M. *Autobiografia Gandhi - Minha Vida e Minhas Experiências com a Verdade*. SP: Palas Athena, 1999.
- HELLINGER, Bert. *Constelações Familiares*. SP: Cultrix, 2001.
- LEVINAS, E. *Totalité et infini. Essais sur l'extériorité*. (1961). Martinus Nijhoff, La Haye 1971.
- \_\_\_\_\_. *Humanismo do outro homem*. Petrópolis: Vozes, 1993.
- MELO, Eduardo Rezende. *Nietzsche e a justiça*. São Paulo, Perspectiva, 2004.
- PELIZZOLI, Marcelo L. *Levinas: a reconstrução da subjetividade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- \_\_\_\_\_. (Org.). *Justiça Restaurativa: caminhos de pacificação social*. Caxias do Sul: UCS, 2016.
- \_\_\_\_\_. *Ética e meio ambiente*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- ROSENBERG, Marshall. *Nonviolent communication. A language of life*. Encinitas, CA, Puddle Dancer Press, 2003. (traduzida no Brasil pela Editora Ágora)
- SOUZA, Ricardo Timm de. “O delírio da solidão - sobre o assassinato e o fracasso original”. In: *Veritas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, V.44, n.2, junho de 1999.
- \_\_\_\_\_. “Ética e desconstrução”. *Revista Veritas*, v. 47, n2, jun.2002, p.159-185.
- ZEHR, Howard. *The little book of restorative justice*. Intercourse, Good booksm, 2002.